



TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Processo SGP-e nº 8877/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

1. OBJETO

Aquisição de Ração Humana de 24 horas para o Centro de Ensino Bombeiro Militar.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	048925010	Rações Operacional de 24h	Peça	500

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, demonstradas a seguir:

O Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) é uma instituição estratégica, responsável pela formação e aperfeiçoamento contínuo do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Sua atuação abrange uma vasta gama de cursos, desde a formação de praças e oficiais, até cursos de especialização como o de Comando e Estado-Maior e de Altos Estudos Estratégicos, além de programas de educação continuada e apoio à formação de Bombeiros Comunitários.

Dentre as diversas disciplinas ministradas, as atividades realizadas em campo são essenciais para o desenvolvimento de competências práticas e o condicionamento do efetivo, como exemplificado nos Treinamentos de Resistência Operacional (TRO). Nesses contextos, a alimentação dos alunos assume um papel fundamental, indo além da mera provisão de sustento; ela constitui um suporte logístico e

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



fisiológico indispensável para a manutenção do desempenho humano em ambientes extremos e de alta exigência.

Neste cenário, constatou-se uma considerável e crítica deficiência no suprimento de alimentação adequada para os alunos em atividades de campo no Centro de Ensino Bombeiro Militar. A falta deste tipo de material compromete diretamente a logística e a eficiência das instruções, e, mais importante, impacta a capacidade do CEBM de preparar o efetivo para as adversidades de cenários operacionais reais.

A alimentação em campo, por sua natureza, enfrenta desafios logísticos complexos, especialmente em locais onde não é viável manter refeitórios de campanha ou garantir o transporte contínuo de refeições por veículos. Um exemplo emblemático dessa criticidade é a atuação em desastres de grandes proporções: as equipes da Força Tarefa de bombeiros são frequentemente as primeiras a serem acionadas e deslocadas para o local, operando em um ambiente que, nas primeiras 24 horas, está totalmente isento de estruturas logísticas de suporte.

Dessa forma, a ausência de suprimentos alimentares autossuficientes e adaptados a essas condições durante os treinamentos impede que os alunos vivenciem e se preparem adequadamente para as situações de privação e esforço que enfrentarão durante o efetivo serviço. Essa lacuna na formação compromete o desempenho físico, a moral, a segurança e a resiliência do efetivo em campo, destacando a urgente necessidade de sanar essa deficiência para assegurar uma formação completa e alinhada às exigências da atividade bombeiro militar.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.2. Critério de Julgamento:

- (X) Menor preço
() Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
() Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 20 %

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não
(X) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

- () Não
(X) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

3.7. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

3.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (X) Não
() Sim

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (☐) Não
(☒) Sim

Se sim, quais?

Deverá ser apresentado Prospecto, Folder e/ou Catálogo dos serviços já prestados pela licitante, a fim de verificar se atende aos requisitos previstos no processo licitatório.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (☐) Não
(☒) Sim

Caso seja necessário amostra, informar:

Prazo para apresentação: até 20 (vinte) dias após solicitação

Quantidade de amostras: 5 (cinco), uma unidade de cada cardápio, conforme item 1.1.5 da Especificação Técnica.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Seção Administrativa do CEBM

Local de entrega das amostras: Rua Lauro Linhares, 1213, Trindade, Florianópolis - SC. CEP 88036-003.

Justificativa para exigência de amostra:

Considerando que o objeto da contratação é a ração operacional individual para consumo humano, a ser utilizada por alunos do Corpo de Bombeiros Militar durante atividades de treinamento intenso e em condições operacionais adversas, é indispensável que a Administração possa avaliar previamente a qualidade efetiva do produto, mesmo que todas as exigências documentais tenham sido atendidas.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos
001	048925010	• A conformidade da composição nutricional declarada (proteínas, lipídios, carboidratos e fibras) com o conteúdo real da embalagem; • O padrão físico do produto, incluindo acondicionamento, vedação, resistência da embalagem, porcionamento e integridade geral do kit;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



		• A clareza das informações obrigatórias no rótulo, como data de validade, lote, ingredientes e identificação do fabricante; • A palatabilidade e aceitação do alimento, quando cabível, mediante análise sensorial por comissão técnica (em casos definidos em edital). • A compatibilidade com os critérios de conservação e manuseio em campo, como facilidade de transporte, abertura e consumo.
--	--	---

Nota:

Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.

Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

(...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances” (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(☒) Não

(☐) Sim

Caso seja exigida a apresentação de prova de conceito, informar:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

Justificativa para exigência de PoC:

Critérios de avaliação:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Caso seja exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

--

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ____%

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

--

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.3.3. Exigências adicionais:

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo **de 5 % do valor total estimado da contratação.**

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

(X) Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de 10 % sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

Justificativa sobre a exigência adicional de qualificação econômico-financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira é materializada pela apresentação de certidão negativa de insolvência civil (para pessoas físicas ou sociedades simples, quando aplicável) e certidão negativa de falência, encontra respaldo no art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e visa assegurar a capacidade da futura contratada em cumprir as obrigações contratuais durante toda a execução do contrato. Essa exigência traz diversas vantagens para a Administração Pública e para a própria execução contratual.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



A apresentação das certidões negativas demonstra que a licitante não se encontra em situação de insolvência ou falência, o que garante a sua saúde financeira e a sua capacidade de honrar os compromissos assumidos perante a Administração Pública. Essa medida é essencial para mitigar o risco de interrupção dos serviços contratados, em decorrência de dificuldades financeiras da contratada, o que poderia comprometer o atendimento das necessidades do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM). Além de garantir a continuidade dos serviços, a exigência de qualificação econômico-financeira também contribui para a seleção de empresas mais sólidas e confiáveis, que possuem maior capacidade de investir em recursos humanos, equipamentos e tecnologias, resultando em serviços de melhor qualidade.

Ressalta-se que, em prol da economicidade e da ampliação da competitividade, não serão exigidos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), usualmente comprovados mediante a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais. A exigência se restringe à apresentação das certidões negativas, consideradas suficientes para atestar a capacidade econômico-financeira da licitante, sem onerar excessivamente o processo licitatório e, ao mesmo tempo, garantir a seleção de empresas aptas a cumprir o contrato.

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

(X) Registro ou inscrição da empresa na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Indicar a parcela de maior relevância:

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



A exigência de que os produtos ofertados estejam devidamente registrados ou notificados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) está tecnicamente justificada pelo fato de que o objeto da contratação é um alimento pronto para consumo humano, o qual será utilizado em contextos operacionais, por alunos do CEBM, em condições que demandam segurança sanitária, estabilidade microbiológica e confiabilidade na procedência do produto.

De acordo com a Resolução RDC nº 27/2010 da ANVISA, determinados alimentos industrializados, sobretudo os kits alimentares compostos, embalados e prontos para o consumo, estão sujeitos a registro sanitário obrigatório ou notificação, a depender da composição, grau de risco e forma de apresentação.

A exigência tem como finalidade:

- Assegurar a qualidade e a segurança do produto alimentar, reduzindo o risco de contaminações, deteriorações e reações adversas;
- Verificar que o fabricante ou importador esteja devidamente autorizado pela autoridade sanitária competente, demonstrando responsabilidade técnica e controle de boas práticas de fabricação;
- Garantir que o produto atenda aos padrões legais de rotulagem, validade, ingredientes permitidos, composição nutricional e tolerância de contaminantes, conforme regulamentações da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- Proteger a saúde dos alunos consumidores do produto, cuja atividade física intensa exige cuidados adicionais com a procedência e a composição alimentar.

Essa exigência não configura barreira à competitividade, uma vez que o mercado nacional já possui diversos fabricantes regulares com produtos registrados ou passíveis de notificação junto à ANVISA, e tal requisito será claramente previsto no edital, de forma objetiva e proporcional à complexidade do objeto.

A previsão de registro ou notificação sanitária está, portanto, em conformidade com os princípios da precaução, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além de estar alinhada às normas de vigilância sanitária aplicáveis a alimentos destinados ao consumo humano.

5.5. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- () Empreitada por preço global.
- (X) Empreitada por preço unitário.
- () Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Centro de Ensino Bombeiro Militar.

Horário: entre 12h e 19h de segunda-feira a sexta-feira.

Endereço de entrega: Rua Lauro Linhares, 1.213 - Trindade, Florianópolis - SC, CEP 88036-003.

6.3. Bens perecíveis

- () Não
- (X) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

- (X) Não
- () Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- () Garantia e/ou assistência técnica

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



Especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) **não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;**
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
(X) Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

() O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de _____ (meses/anos). Esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

() O prazo de vigência do contrato **para fornecimento de bens** (contrato por escopo) será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do bem adquirido, sendo de _____ (dias).

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (X) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Diogo Vieira Fernandes
Cargo: Major BM Chefe da Seção Administrativa do CEBM
Matrícula: 929636-0
E-mail: cebmdivach@cbm.sc.gov.br

Gestor suplente:

Nome: Juliana Kretzer.
Cargo: Tenente Coronel BM Comandante do CEBM.
Matrícula: 928525-3.
E-mail: cebmcmt@cbm.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Williann Braviano Maria
Cargo: Auxiliar da Seção Administrativa do CEBM
Matrícula: 930112-7
E-mail: cebmdivaaux@cbm.sc.gov.br

Fiscal Suplente:

Nome: Renzo Rodrigo Cipriano
Cargo: Auxiliar da Seção Administrativa do CEBM



Matrícula: 719803-5

E-mail: cebmdivaaux@cbm.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 (dez) dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 (trinta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085- Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM)	11774	33.90.30.07	1.753.111.034

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 93.065,00 (noventa e três mil e sessenta e cinco reais).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Diogo Vieira Fernandes

Cargo: Major BM Chefe da Seção Administrativa do CEBM

E-mail: cebmdivach@cbm.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 36657930

Major BM Diogo Vieira Fernandes
Chefe da Seção Administrativa do CEBM
[Assinado digitalmente]

3º Sargento BM Williann Braviano Maria
Auxiliar da Seção Administrativa do CEBM
[Assinado digitalmente]

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.2 em 09/06/2025



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5322JNBG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIANN BRAVIANO MARIA (CPF: 059.XXX.979-XX) em 25/06/2025 às 13:14:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/10/2019 - 15:28:58 e válido até 09/10/2119 - 15:28:58.

(Assinatura do sistema)



DIOGO VIEIRA FERNANDES (CPF: 003.XXX.479-XX) em 25/06/2025 às 14:00:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/11/2018 - 16:06:08 e válido até 07/11/2118 - 16:06:08.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwODg3N184ODc3XzlwMjVfNTMyMkpOQkc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00008877/2025** e o código **5322JNBG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.